

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - fone: 0\*\*84 3278-2290  
CNPJ: 08.451.635/0001-17; e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com

Órgão: SAAE  
Fl. N°: 143  
Mat: 114  
Ass.: [Assinatura]

PROCESSO 220034-3			
EDITAL			
<b>MODALIDADE</b> Pregão Eletrônico	<b>Nº DO PREGÃO</b> 034/2022	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> R\$ 44.338,00	
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS</b> 20/06/2022 08h.	<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO</b> 27/06/2022 23h59min.	<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS</b> 30/06/2022 07h59min.	<b>DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA</b> 30/06/2022 08h00min.
<b>OBJETO</b>  Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva para subestações de energia no Sistema Adutor de São Gonçalo do Amarante/RN, devendo englobar as atividades de natureza elétrica, mecânica e civil.			
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b> (X) SIM ( ) NÃO	<b>CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO</b> (X) EXCLUSIVO ME/EPP ( ) ABERTO ( ) MISTO	<b>VISTORIA</b> (x) SIM * ( ) NÃO * Opcional	<b>AMOSTRA</b> ( ) SIM (X) NÃO
<b>LOCAL</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	<b>MODO DE DISPUTA</b> (x) Aberto ( ) aberto e fechado		
<b>FONE CONTATO</b> 84 3278-2290	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> Menor preço GLOBAL		
O Edital e outros anexos estão disponíveis através do site: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e <a href="http://www.saae.saogoncalo.rn.gov.br">www.saae.saogoncalo.rn.gov.br</a> .			
Recomendamos aos licitantes a leitura atenta das condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.			
OBSERVAÇÃO (1): A licitante deverá encaminhar concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.			
OBSERVAÇÃO (2): Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados, exclusivamente, através do Portal de Compras Públicas.			

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - fone: 0\*\*84 3278-2290  
CNPJ: 08.451.635/0001-17; e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com

Órgão: SAAE  
Fl. N°:  
Mat: 114  
Ass:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022****EDITAL**

O SAAE/SGA, ATRAVÉS DE PREGOEIRO REGULARMENTE DESIGNADO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, POR REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 479/2013, PELA RESOLUÇÃO 032/2016-TCE DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI 8.078/1990) E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS E PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

**CLÁUSULA 01 - DO OBJETO DO PREGÃO**

**1.1.** Constitui-se objeto do presente Pregão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva para subestações de energia no Sistema Adutor de São Gonçalo do Amarante/RN, devendo englobar as atividades de natureza elétrica, mecânica e civil.

**1.2.** Os quantitativos, unidades e especificações do (s) item (ns), objeto deste Pregão, estão contidas no ANEXO I (Termo de Referência), deste Edital.

**CLÁUSULA 02 - DA SESSÃO PÚBLICA**

DIA: 30 de junho de 2022

HORÁRIO: 08:00 hs (horário local)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - fone: 0\*\*84 3278-2293  
CNPJ: 08. 451.635/ 0001-17; e-mail: licitacao.saesga@gmail.com

Órgão: SAAE  
Fl. N°: 135  
Mat: 114  
Ass.: [assinatura]

MODALIDADE: Pregão Eletrônico  
TIPO/ CRITÉRIO: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### CLÁUSULA 03 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA;
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### CLÁUSULA 04 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados (ME, EPP e MEI) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**CLÁUSULA 05 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **CLÁUSULA 06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, NO QUE COUBER;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, NO QUE COUBER;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

#### **CLÁUSULA 07 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

148  
*[Handwritten signature]*

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O Intervalo mínimo dos lances deverá ser de R\$ 5,00 (cinco Reais).
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

179  


- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado

exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **CLÁUSULA 08 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;



**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação;

**8.6.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.6.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.6.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.6.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,

182  
*[Handwritten signature]*

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.6.3.5.** Os exemplares colocados à disposição do SAAE/SGA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.6.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo SAAE/SGA, sem direito a ressarcimento.

**8.6.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição do SAAE/SGA todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **CLÁUSULA 09 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação;

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.5.1.** Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

**9.9.5.2.** Para as empresas sediadas nos demais Estados:

I - Certidão (ões) Negativa (s) de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE (Dívida Ativa do Estado e Tributos Estaduais) ou outro documento que o substitua;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

**9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial respectiva, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

186  
*[Handwritten signature]*

**9.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços referentes ao objeto do TR, as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos:

**9.11.1.1.** Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada a licitante;

**9.11.1.2.** A LICITANTE deverá comprovar a sua experiência e capacidade técnica em execução de serviços de manutenção e montagem de subestações de energia entre, 1000KVA e 2000 KVA;

**9.11.1.3.** Os atestados de comprovação de capacidade técnica devem ser expedidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que deverão ser compatíveis com as características e quantidade de 50% dos itens objeto de contratação do TR;

**9.11.1.4.** A LICITANTE deverá comprovar que dispõe em seu quadro, profissionais iguais ou correlatos ao objeto desta licitação, como engenheiro eletricista, eletrotécnico, devidamente registrados no conselho de classe, como responsáveis técnicos da empresa.

187  
*[Handwritten signature]*

**9.11.1.5.** Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, os profissionais acima citados, detentor de 1 (uma) ou mais Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

**9.11.1.6.** A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do (a): 1) Contrato Social, se sócio; 2) Registro em Ficha ou Livro de Empregados devidamente registrado, ou 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas duas últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, acompanhado do Protocolo de Entrega; ou 4) Comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, conforme legislação aplicável; No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional ambas serão inabilitadas;

**9.11.1.7.** A licitante, pessoa jurídica e seu responsável técnico, deverão apresentar a certificação de regularidade para a realização de atividades de instalações elétricas, através de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou conselho de classe, do Estado de origem;

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **CLÁUSULA 10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **CLÁUSULA 11 - DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **CLÁUSULA 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório;

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **CLÁUSULA 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**CLÁUSULA 14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA 15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o SAAE/SGA poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**CLÁUSULA 16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito

do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA 17 - DO REAJUSTAMENTO**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato, anexo a este Edital.

#### **CLÁUSULA 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

##### **19.1. DA CONTRATANTE:**

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (a) vencedor (a) adjudicatário (a);
- b. Comunicar à vencedora quaisquer irregularidades na entrega dos bens/serviços;
- c. Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio de servidor designado para este fim;
- d. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
- e. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;

f. Notificar por escrito à licitante acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido ou nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

a. Solicitar o serviço, mediante a emissão da Ordem de Serviço;

b. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, o serviço prestado;

c. Promover o acompanhamento e fiscalização nas atividades de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;

d. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e da licitação;

e. Comunicar à CONTRATADA com antecedência de 03 (três) dias corridos, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas Normas e Instruções de procedimento e especificações para execução dos serviços, desde que estas não impliquem aumento de custos para a contratada;

f. Esclarecer dúvidas referentes à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis quando oficializado por escrito;

g. Exercer a seu critério, e através da área requisitante, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado, verificando a correta execução dos serviços e rejeitando-os quando estes não atenderem ao especificado;

h. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (a) vencedor (a) adjudicatário (a).

i. Transmitir à contratada todas as reclamações que receber quanto à execução dos serviços, para que tome as providências requeridas de imediato, registrando "Notificações" esses e outros fatos igualmente relevantes, sobretudo, aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços;

j. Comunicar à vencedora qualquer irregularidade na entrega dos serviços;

k. Atestar a (s) Nota Fiscal (is) correspondente (s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

l. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

m. Notificar por escrito à licitante acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas peças recebidas ou nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

**19.2. DA CONTRATADA:**


a. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

b. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com os serviços, bem como materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e utensílios e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive recursos humanos;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

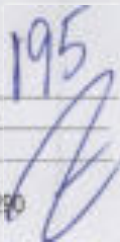
Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - fone: 0\*\*84 3278-2290  
CNPJ: 08.451.835/0001-17; e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com

Órgão: SAAE  
Fl. N°:  
Mat: 114  
Ass: 

- c. Não subcontratar, não ceder e nem transferir total ou parcialmente os serviços descritos nesse Termo de referência, exceto quando previamente autorizado pela equipe e fiscalização.
- d. Fornecer todos os treinamentos necessários para que todos os funcionários desenvolvam com eficiência suas atribuições;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, os equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, substituindo-os, quando os mesmos se apresentarem danificados, de forma que não ocorra a interrupção do serviço;
- f. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho nas instalações do sistema adutor Maxaranguape / São Gonçalo do Amarante;
- g. Responder, em relação aos seus atos, por todas as despesas decorrentes da entrega e instalação das peças, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- h. Manter-se sujeitos às normas disciplinares do SAAE/SGA - RN de São Gonçalo do Amarante/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- i. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN e do Sistema adutor;
- j. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticadas pela licitante nas dependências do SAAE/SGA - RN e/ou das unidades administrativas;
- k. Realizar os procedimentos/serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada bem como neste Termo de Referência e seus Anexos;
- l. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao SAAE/SGA - RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- n. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE/SGA - RN, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço;
- o. Observar as normas legais e de segurança que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;
- p. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

194  


- q. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a licitante vencedora será notificada, no prazo definido pelo SAAE/SGA - RN, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei.
- r. Declarar, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com firma reconhecida, indicando que o mesmo dispõe de equipamentos e pessoal capacitado para atender ao objeto licitado, podendo o SAAE/SGA - RN fazer diligência para comprovação do que foi declarado;
- s. A Declaração solicitada no subitem anterior deverá ser entregue juntamente com a proposta devidamente assinada pelo representante legal da CONTRATADA;
- t. Deverá manter pessoal qualificado e treinado para atender aos requisitos de qualidade, segurança, entre outros de forma a realizar o objeto deste termo de referência e manter o pleno funcionamento do Sistema Adutor de São Gonçalo do Amarante e inclusive atender aos requisitos da legislação pertinente;
- u. Apresentar comprovação de capacidade técnica de seus funcionários, através de declaração em papel timbrado e assinada pela empresa CONTRATADA;
- v. Deverá disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias relacionados com o objeto do Contrato;
- w. Deverá acatar todas as medidas de segurança do trabalho impostas pela fiscalização, além de fornecer, sob sua responsabilidade, todo e qualquer equipamento e material de proteção individual e proteção coletiva adequados às tarefas a serem realizadas pela equipe, através desta contratação. Providenciar o transporte horizontal e vertical de todas as ferramentas, equipamentos e materiais;
- x. Os serviços de retirada de material provenientes da execução de serviços, transporte dos mesmos e limpeza dos locais, serão de responsabilidade da contratada;
- y. Preencher toda a documentação, quando necessária, para execução de serviço, como: PET - Permissão de Entrada para Trabalho, OS - Ordem de Serviço;
- z. Guardar sigilo profissional por si e por seus prepostos, sobre toda e qualquer informação que vier a ter conhecimento em virtude do desempenho da presente contratação.
- aa. O ressarcimento de toda e qualquer despesa incorrida pela CONTRATANTE, caso a CONTRATANTE venha a ser condenada em reclamação trabalhista contra ela movida por funcionário e/ou contratado da CONTRATADA, bem como a envia-los seus melhores esforços para, de pronto, excluir a CONTRATANTE da lide.
- bb. A CONTRATADA não poderá retirar nenhum material ou equipamento do serviço sem autorização expressa e formal da CONTRATANTE devendo obedecer às Normas Técnicas e orientações do SAAE/SGA - RN, independente de transcrição, não podendo alterar qualquer das especificações dos serviços sem a prévia aprovação, por escrito, do SAAE/SGA - RN.
- cc. As atividades objeto deste TR não poderão ser transferidas ou subcontratadas a terceiros.

195  


dd. Cumprir com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I do edital referente ao PE0342022.

**CLÁUSULA 20 - DO PAGAMENTO**

**20.1.** A CONTRATANTE se compromete em efetuar o pagamento do equipamento efetivamente executados, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, ou, de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**20.1.1.** Conforme Resolução 032/2016 - TCE/RN em seu Art. 3º, § 3º, consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018;

Obs.: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por servidor designado pelo SAAE/SGA ou por Comissão formada para esse fim, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao equipamento efetivamente entregue;

**20.2.** A licitante contratada, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Tesouraria do SAAE/SGA, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal;

**20.3.** A Contabilidade do SAAE/SGA, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas a licitante contratada, por infração a cláusulas do contrato a ser firmado;

**20.4.** Em caso de irregularidade, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados também quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**20.5.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for entregue em desacordo com a descrição constante do Instrumento Convocatório - **Pregão Eletrônico nº 034/2022**;

**20.6.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

196  
*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**21.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**21.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.6.** Não mantiver a proposta;

**21.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o SAAE/SGA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE/SGA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do SAAE/SGA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - fone: 0\*\*84 3278-2290

CNPJ: 08.451.635/0001-17; e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com

Órgão: SAAE

Fl. N°:

Mat: 114

Ass.:

subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **CLÁUSULA 22 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### **CLÁUSULA 23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - fone: 0\*\*84 3278-2291  
CNPJ: 08.451.635/0001-17; e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com

Órgão: SAAE  
FL. Nº: 198  
Mat: 114  
Ass:

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**CLÁUSULA 24 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

**24.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO III);

**24.3.** O Órgão Gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE deste Município, de acordo com o Decreto Municipal nº. 479/2013 de 17/04/2013 e o Decreto Federal 7.892/2013 com alterações do Decreto 8.250/2014, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do

presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

**24.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;

**24.5.** O presente Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, se for o caso, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços - ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for);

**24.6.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**24.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública, tendo em vista o que estabelece o art. 22 §§ 3º e 4º Decreto Federal 7.892/2013 com alterações do Decreto 8.250/2014, combinado com o Decreto Municipal 479 de 17/04/2013;

**24.8.** Homologado o resultado da licitação o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços-ARP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**24.9.** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação do SAAE, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;

**24.10.** A Ata de Registro de Preços - ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, combinado com o disposto no o Decreto Municipal nº. 479/2013 de 17/04/2013 e o Decreto Federal 7.892/2013 com alterações do Decreto 8.250/2014.

#### **CLÁUSULA 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

**25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à

200  


contratação;

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

**25.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**25.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**25.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

**25.12.** O SAAE/SGA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**25.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**25.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**25.13.** É facultada à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

**25.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, no Endereço Av. Coronel Estevam Moura, 30, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de junho de 2022.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior-Pregoeiro/SAAE/SGA





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - fone: 0\*\*84 3278-2230

CNPJ: 08.451.635/0001-17; e-mail: licitacao.saesga@gmail.com

Órgão: SAAE

Fl. N°:

Mat: 114

Ass:

201  
*[Handwritten signature]*

**ANEXO I  
(Termo de Referência)**

**Em anexo**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - fone: 0\*\*84 3278-2250  
CNPJ: 08.451.635/0001-17; e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com

Órgão: SAAE  
Fl. N°:  
Mat: 114  
Ass.:

202  
*[Handwritten signature]*

**ANEXO II****MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO 220034-3  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O SERVIÇO  
AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -  
SAAE E A EMPRESA \_\_\_\_\_  
PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.451.635/0001-17, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Senhora *Talita Karolina Silva Dantas*, brasileira, CPF nº 078.970.114-61, residente e domiciliada à *Rua José Cabral Bezerra, 56, Bairro Novo São Gonçalo, São Gonçalo do Amarante/RN*, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, brasileiro, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, que se regerá na forma da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste CONTRATO a prestação de serviços de manutenção preventiva para subestações de energia no Sistema Adutor de São Gonçalo do Amarante/RN, devendo englobar as atividades de natureza elétrica, mecânica e civil, conforme especificação técnica abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

**CLÁUSULA 2ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O processo licitatório objeto do Termo de Referência obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - fone: 0\*\*84 3278-2790  
CNPJ: 08.451.635/0001-17 e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com

Órgão: SAAE 2023  
Fl. N°:  
Mat: 114  
Ass:

Federal 7.892/2013 com alterações do Decreto 8.250/2014, pelo Decreto Estadual nº 17.144, de 16 de outubro de 2003 (com alterações posteriores), pelo Decreto Municipal nº. 479 de 17/04/2013, à Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, e demais disposições legais aplicáveis e pelas condições e exigências contidas neste Termo.

### **CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

- 3.1. Pelo serviço, objeto deste termo contratual, será pago o valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 3.2. No valor a ser pago já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento/execução;
- 3.3. Nos valores estipulados nesta Cláusula, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento/execução, tais como: impostos, taxas, salários, encargos sociais, benefícios (auxílio alimentação, vale-transporte, etc.), não havendo nenhum vínculo com os valores praticados pela CONTRATANTE aos empregados da CONTRATADA;
- 3.4. A contratação do objeto licitado, objeto do TR, ocorrerá a partir da data da assinatura do contrato e posterior emissão da Ordem de compras, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93;
- 3.5. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93;
- 3.6. A prestação de serviço de manutenção nas subestações do sistema adutor Maxaranguape / São Gonçalo do Amarante, ocorrerá a partir da data da assinatura do contrato e posterior emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, sendo a execução dos serviços prevista para ocorrer dentro dos 12 (doze) meses da validade do contrato, conforme solicitação da CONTRATANTE;
- 3.7. O prazo de início para a execução do contrato é imediato, a partir da Ordem de Serviço seguindo a Planilha Orçamentária presente no Anexo I.
- 3.8. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo dos serviços realizados, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a execução do objeto até a correção das irregularidades;
- 3.9. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução dos serviços fica a contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o SAAE/SGA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação para resolução do problema.

### **CLÁUSULA 4ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - fone: 0\*\*84 3278-2290  
CNPJ: 08.451.635/0001-17; e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com

Órgão: SAAE  
Fl. Nº: \_\_\_\_\_  
Mat: 114  
Ass.: \_\_\_\_\_

4.1. Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariam, o edital e seus anexos e a proposta da contratada, de acordo com a licitação - **Pregão Eletrônico nº 034/2022**.

### **CLÁUSULA 5ª - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES**

5.1. O contrato será regido pelo previsto nos Art. 57 e 65 da Lei 8666/93, podendo ser alterado, com as devidas justificativas;

5.2. A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, no que couber, contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se o INCC-M, mediante aplicação do índice do mês anterior à data-limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento;

5.2.1. A atualização monetária será de conformidade com o estabelecido no Art. 2º da Lei 10.192/2001: *"é admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano."*

5.2.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste;

5.2.3. Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste;

5.2.4. À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

5.3. Os reajustes que não forem solicitados precluirão com a prorrogação da vigência deste Termo de Contrato ou com o seu encerramento, inclusive quando por meio de rescisão.

### **CLÁUSULA 6ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

6.1. A CONTRATANTE se compromete em efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, ou, de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.1. Conforme Resolução 032/2016 - TCE/RN em seu Art. 3º, § 3º, consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018;





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - fone: 0\*\*84 3278-2299

CNPJ: 08.451.635/0001-17; e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com

Órgão: SAAE 205

Fl. N°:

Mat: 114

Ass:

Obs.: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por servidor designado pelo SAAE/SGA ou por Comissão formada para esse fim, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente entregues;

6.2. A licitante contratada, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Tesouraria do SAAE/SGA, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal;

6.3. A Contabilidade do SAAE/SGA, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas a licitante contratada, por infração a cláusulas do contrato a ser firmado;

6.4. Em caso de irregularidade ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados também quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for entregue em desacordo com a descrição constante do Instrumento Convocatório - Pregão Eletrônico nº 034/2022;

6.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

6.7. A CONTRATANTE terá o prazo de \_\_\_\_\_ dias para liquidação da despesa e será indicado o servidor (a) \_\_\_\_\_ que será responsável pelo atesto da nota fiscal, conforme a Resolução nº 24/2017 - TCE/RN.

### CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES:

#### 7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (a) vencedor (a) adjudicatário (a);
- b. Comunicar à vencedora quaisquer irregularidades na entrega dos bens/serviços;
- c. Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio de servidor designado para este fim;
- d. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
- e. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;
- f. Notificar por escrito à licitante acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido ou nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Coronel Estevani Moura, 90 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - fone: 0\*\*84 3278-2290  
CNPJ: 08.451.635/0001-17; e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com

Orgão: SAAE  
Fl. N°:  
Mat: 114  
Ass.:

- a. Solicitar o serviço, mediante a emissão da Ordem de Serviço;
- b. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, o serviço prestado;
- c. Promover o acompanhamento e fiscalização nas atividades de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- d. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e da licitação;
- e. Comunicar à CONTRATADA com antecedência de 03 (três) dias corridos, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas Normas e Instruções de procedimento e especificações para execução dos serviços, desde que estas não impliquem aumento de custos para a contratada;
- f. Esclarecer dúvidas referentes à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis quando oficializado por escrito;
- g. Exercer a seu critério, e através da área requisitante, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado, verificando a correta execução dos serviços e rejeitando-os quando estes não atenderem ao especificado;
- h. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (a) vencedor (a) adjudicatário (a).
- i. Transmitir à contratada todas as reclamações que receber quanto à execução dos serviços, para que tome as providências requeridas de imediato, registrando "Notificações" esses e outros fatos igualmente relevantes, sobretudo, aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços;
- j. Comunicar à vencedora qualquer irregularidade na entrega dos serviços;
- k. Atestar a (s) Nota Fiscal (is) correspondente (s), por intermédio do servidor designado para esse fim;
- l. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
- m. Notificar por escrito à licitante acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas peças recebidas ou nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

### 7.2. DA CONTRATADA:

- a. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;
- b. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com os serviços, bem como materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e utensílios e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive recursos humanos;
- c. Não subcontratar, não ceder e nem transferir total ou parcialmente os serviços descritos nesse Termo de referência, exceto quando previamente autorizado pela equipe e fiscalização;
- d. Fornecer todos os treinamentos necessários para que todos os funcionários desenvolvam com eficiência suas atribuições;

- e. Manter, durante toda a execução do contrato, os equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, substituindo-os, quando os mesmos se apresentarem danificados, de forma que não ocorra a interrupção do serviço;
- f. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho nas instalações do sistema adutor Maxaranguape / São Gonçalo do Amarante;
- g. Responder, em relação aos seus atos, por todas as despesas decorrentes da entrega e instalação das peças, tais como; salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- h. Manter-se sujeitos às normas disciplinares do SAAE/SGA - RN de São Gonçalo do Amarante/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- i. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN e do Sistema adutor;
- j. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticadas pela licitante nas dependências do SAAE/SGA - RN e/ou das unidades administrativas;
- k. Realizar os procedimentos/serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada bem como neste Termo de Referência e seus Anexos;
- l. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao SAAE/SGA - RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- n. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE/SGA - RN, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço;
- o. Observar as normas legais e de segurança que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;
- p. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- q. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a licitante vencedora será notificada, no prazo definido pelo SAAE/SGA - RN, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei.
- r. Declarar, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com firma reconhecida, indicando que o mesmo dispõe



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - fone: 0\*\*84 3278-2298

CNPJ: 08.451.635/0001-17; e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com

Órgão: SAAE  
Fl. N°:  
Mat: 114  
Ass.:

- de equipamentos e pessoal capacitado para atender ao objeto licitado, podendo o SAAE/SGA - RN fazer diligência para comprovação do que foi declarado;
- s. A Declaração solicitada no subitem anterior deverá ser entregue juntamente com a proposta devidamente assinada pelo representante legal da CONTRATADA;
- t. Deverá manter pessoal qualificado e treinado para atender aos requisitos de qualidade, segurança, entre outros de forma a realizar o objeto deste termo de referência e manter o pleno funcionamento do Sistema Adutor de São Gonçalo do Amarante e inclusive atender aos requisitos da legislação pertinente;
- u. Apresentar comprovação de capacidade técnica de seus funcionários, através de declaração em papel timbrado e assinada pela empresa CONTRATADA;
- v. Deverá disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias relacionados com o objeto do Contrato;
- w. Deverá acatar todas as medidas de segurança do trabalho impostas pela fiscalização, além de fornecer, sob sua responsabilidade, todo e qualquer equipamento e material de proteção individual e proteção coletiva adequados às tarefas a serem realizadas pela equipe, através desta contratação. Providenciar o transporte horizontal e vertical de todas as ferramentas, equipamentos e materiais;
- x. Os serviços de retirada de material provenientes da execução de serviços, transporte dos mesmos e limpeza dos locais, serão de responsabilidade da contratada;
- y. Preencher toda a documentação, quando necessária, para execução de serviço, como: PET - Permissão de Entrada para Trabalho, OS - Ordem de Serviço;
- z. Guardar sigilo profissional por si e por seus prepostos, sobre toda e qualquer informação que vier a ter conhecimento em virtude do desempenho da presente contratação.
- aa. O ressarcimento de toda e qualquer despesa incorrida pela CONTRATANTE, caso a CONTRATANTE venha a ser condenada em reclamação trabalhista contra ela movida por funcionário e/ou contratado da CONTRATADA, bem como a envidar os seus melhores esforços para, de pronto, excluir a CONTRATANTE da lide.
- bb. A CONTRATADA não poderá retirar nenhum material ou equipamento do serviço sem autorização expressa e formal da CONTRATANTE devendo obedecer às Normas Técnicas e orientações do SAAE/SGA - RN, independente de transcrição, não podendo alterar qualquer das especificações dos serviços sem a prévia aprovação, por escrito, do SAAE/SGA - RN.
- cc. As atividades objeto deste TR não poderão ser transferidas ou subcontratadas a terceiros.
- dd. Cumprir com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I do edital referente ao PE0342022.

### **CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - fone: 0\*\*84 3278-2280  
CNPJ: 08.451.635/0001-17, e-mail: licitacao.saesga@gmail.com

Órgão: SAAE  
Fl. N°:  
Mat: 114  
Ass:

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE/SGA, conforme segue: Exercício 2022 - Projeto: \_\_\_\_\_ - Manutenção das Atividades do SAAE - Classificação Econômica: \_\_\_\_\_, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados;

8.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho quando da solicitação da contratação e, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;

8.3. Para fins de emissão do empenho, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através da consulta nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

**CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

9.1. A presente despesa correrá por conta de receita própria.

**CLÁUSULA 10ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

10.1. A presente contratação foi autorizada através da Licitação - **Pregão Eletrônico nº 034/2022.**

**CLÁUSULA 11ª - DA VIGÊNCIA:**

11.1. O presente Contrato terá vigência de até \_\_\_\_\_ meses, com início na data de publicação, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado, de acordo com o estabelecido na referida Lei.

**CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:**

12.1. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos neste processo;
- b) caso a CONTRATADA encerre seu funcionamento ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) caso a CONTRATADA cometa as faltas apontadas na Cláusula 6ª, constante neste Termo de Contrato;
- d) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.
- f) caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da CONTRATANTE, após ter recebido notificação por escrito da



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - fone: 0\*\*84 3278-2290  
CNPJ: 08.451.635/0001-17, e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com

Órgão: SAAE  
Fl. N°: 210  
Mat: 114  
Ass.:

- CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual;
- g) Os atos constantes nos termos dos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.
  - h) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

Pela CONTRATADA:

- a) caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento);
- b) caso haja atraso em mais de 90 (Noventa) dias, no pagamento acordado;
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

### CLAUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento e/ou prestação do serviço do objeto licitado, neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

13.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os itens: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

13.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária do SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN a serem informados pelo setor de finanças, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo o SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

13.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, exciuidas as indenizações por perdas e danos;

13.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento e/ou prestação do serviço, total ou parcial, do objeto licitado, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - fone: 0\*\*84 3278-2280

CNPJ: 08.451.835/0001-17; e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com

Órgão: SAAE 211

Fl. N°:

Mat: 114

Ass: 

das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

13.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a entregar e/ou prestar os serviços, objeto licitado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA 14ª - DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:**

14.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA 15ª - DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A execução do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

15.3. Caberá ao gestor e fiscal de contrato designados pela Direção do SAAE/SGA, a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento pela execução do serviço de que trata o objeto e das especificações constantes no TR, bem como o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fatura pelo fornecimento do objeto contratado;

15.4. Caberá à Fiscalização o direito de rejeitar o serviço que não satisfaça os padrão especificado ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outro que o atendam, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização;

15.5. O serviço deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas no TR, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização;

15.6. À fiscalização compete, entre outras atribuições:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - fone: 0\*\*84 3278-2290  
CNPJ: 08.451.635/0001-17; e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com

Órgão: SAAE  
Fl. N°:  
Mat: 114  
Ass.:

2/2  
*[Handwritten signature]*

15.6.1. Encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira do SAAE/SGA, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao licitante vencedor;

15.6.2. Verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do equipamento;

15.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados ao SAAE/SGA ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

15.6.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais.

15.7. O SAAE/SGA, para o integral cumprimento do contrato a ser oportunamente firmado, designa o gestor de contratos, sr. (a) \_\_\_\_\_, indicado pela Diretora Presidente do SAAE, com o devido conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento do objeto contratual;

15.8. O SAAE/SGA, para o integral cumprimento do contrato a ser oportunamente firmado, designa \_\_\_\_\_, indicado pela Diretora Presidente do SAAE, com o devido conhecimento técnico na respectiva área, para exercer a fiscalização, conferência, recebimento dos referidos bens e atesto da Nota fiscal.

### CLÁUSULA 16ª - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

### Cláusula 17ª - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato em Imprensa Oficial, no prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA 18ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A assinatura do contrato implica aceitação plena e completa das presentes especificações. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos, salvo se sobrevier causa de inexecuibilidade parcial ou total, hipótese em que a FISCALIZAÇÃO decidirá sobre a proposta de alteração a ser apresentada pela CONTRATADA;





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Av. Coronel Estevam Moura, 50 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - fone: 0\*\*84 3278-2290  
CNPJ: 08.451.635/0001-17; e-mail: licitacao\_saaesga@gmail.com

Órgão: SAAE 213  
Fl. N°:  
Mat: 114  
Ass.:

18.2. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros;

18.3. No caso da CONTRATADA prejudicar, como resultado das suas operações, áreas e/ou bens-móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

18.4. A CONTRATADA responderá perante o SAAE/SGA e a terceiros por seus atos, falhas ou omissões. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos ou indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do SAAE/SGA;

18.5. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para procederem à execução dos serviços.

**Cláusula 19ª DO FORO**

19.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Gonçalo do Amarante/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
TALITA KAROLINA SILVA DANTAS  
Diretora Presidente do SAAE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - fone: 0\*\*84 3278-2290

CNPJ: 08.451.635/0001-17; e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com

Órgão: SAAE

Fl. N°:

Mat: 114

Ass.:

314  
*[Handwritten signature]*

2ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_/2022

Aos \_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de 2022 (dois mil e vinte dois), o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº. 08.451.635/0001-17, neste ato representado por sua Diretora Presidente, *Talita Karolína Silva Dantas*, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 34/2022, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção preventiva para subestações de energia no Sistema Adutor de São Gonçalo do Amarante/RN, devendo englobar as atividades de natureza elétrica, mecânica e civil, conforme especificações discriminadas no Anexo I - TR, referente ao instrumento convocatório ao qual se vincula esta ARP, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, a qual se constitui em documento obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 7.892/2013, com alterações do Decreto 8.250/2014, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a prestação de serviços de manutenção preventiva para subestações de energia no Sistema Adutor de São Gonçalo do Amarante/RN, devendo englobar as atividades de natureza elétrica, mecânica e civil, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o SAAE, localizado em São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3º -** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b. Convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - fone: 0\*\*84 3278-2290

CNPJ: 08.451.835/0001-17; e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com

Órgão: SAAE

Fl. N°:

Mat: 114

Ass.:

- f. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;
- b. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com os serviços, bem como materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e utensílios e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive recursos humanos;
- c. Não subcontratar, não ceder e nem transferir total ou parcialmente os serviços descritos nesse Termo de referência, exceto quando previamente autorizado pela equipe e fiscalização.
- d. Fornecer todos os treinamentos necessários para que todos os funcionários desenvolvam com eficiência suas atribuições;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, os equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, substituindo-os, quando os mesmos se apresentarem danificados, de forma que não ocorra a interrupção do serviço;
- f. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho nas instalações do sistema adutor Maxaranguape / São Gonçalo do Amarante;
- g. Responder, em relação aos seus atos, por todas as despesas decorrentes da entrega e instalação das peças, tais como: salários; seguros de acidente; taxas,



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - fone: 0\*\*84 3278-2290  
CNPJ: 08.451.635/0001-17; e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com

Órgão: SAAE  
Fl. N°:  
Mat: 114  
Ass.:

- impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- h. Manter-se sujeitos às normas disciplinares do SAAE/SGA - RN de São Gonçalo do Amarante/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- i. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN e do Sistema adutor;
- j. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticadas pela licitante nas dependências do SAAE/SGA - RN e/ou das unidades administrativas;
- k. Realizar os procedimentos/serviços, de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada bem como neste Termo de Referência e seus Anexos;
- l. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao SAAE/SGA - RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- n. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE/SGA - RN, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço;
- o. Observar as normas legais e de segurança que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;
- p. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- q. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a licitante vencedora será notificada, no prazo definido pelo SAAE/SGA - RN, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei.
- r. Declarar, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com firma reconhecida, indicando que o mesmo dispõe de equipamentos e pessoal capacitado para atender ao objeto licitado, podendo o SAAE/SGA - RN fazer diligência para comprovação do que foi declarado;
- s. A Declaração solicitada no subitem anterior deverá ser entregue juntamente com a proposta devidamente assinada pelo representante legal da CONTRATADA;
- t. Deverá manter pessoal qualificado e treinado para atender aos requisitos de qualidade, segurança, entre outros de forma a realizar o objeto deste termo de referência e manter o pleno funcionamento do Sistema Adutor de São Gonçalo do Amarante e inclusive atender aos requisitos da legislação pertinente;
- u. Apresentar comprovação de capacidade técnica de seus funcionários, através de declaração em papel timbrado e assinada pela empresa CONTRATADA;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - fone: 0\*\*84 3278-2290  
CNPJ: 08.451.635/0001-17, e-mail: licitacao.saasga@gmail.com

Órgão: SAAE  
Fl. Nº:  
Mat: 114  
Ass:

218  
*[Handwritten Signature]*

- v. Deverá disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias relacionados com o objeto do Contrato;
- w. Deverá acatar todas as medidas de segurança do trabalho impostas pela fiscalização, além de fornecer, sob sua responsabilidade, todo e qualquer equipamento e material de proteção individual e proteção coletiva adequados às tarefas a serem realizadas pela equipe, através desta contratação. Providenciar o transporte horizontal e vertical de todas as ferramentas, equipamentos e materiais;
- x. Os serviços de retirada de material provenientes da execução de serviços, transporte dos mesmos e limpeza dos locais, serão de responsabilidade da contratada;
- y. Preencher toda a documentação, quando necessária, para execução de serviço, como: PET - Permissão de Entrada para Trabalho, OS - Ordem de Serviço;
- z. Guardar sigilo profissional por si e por seus prepostos, sobre toda e qualquer informação que vier a ter conhecimento em virtude do desempenho da presente contratação.
- aa. O ressarcimento de toda e qualquer despesa incorrida pela CONTRATANTE, caso a CONTRATANTE venha a ser condenada em reclamação trabalhista contra ela movida por funcionário e/ou contratado da CONTRATADA, bem como a envidar os seus melhores esforços para, de pronto, excluir a CONTRATANTE da lide.
- bb. A CONTRATADA não poderá retirar nenhum material ou equipamento do serviço sem autorização expressa e formal da CONTRATANTE devendo obedecer às Normas Técnicas e orientações do SAAE/SGA - RN, independente de transcrição, não podendo alterar qualquer das especificações dos serviços sem a prévia aprovação, por escrito, do SAAE/SGA - RN.
- cc. As atividades objeto deste TR não poderão ser transferidas ou subcontratadas a terceiros.
- dd. Cumprir com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I do edital referente ao PE0342022.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:					
CNPJ			E-MAIL:		
ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	VALOR



**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada e/ou determinado no Instrumento Convocatório, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra/Contrato.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da CONTRATADA, INCLUSIVE DIFERENÇA DE ALÍQUOTA DE IMPOSTO, se houver.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP;

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo;

c) Por ocasião da entrega/execução, a CONTRATADA deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o SAAE poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e no contrato, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;



- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

**Parágrafo segundo** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do SAAE, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado.

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - fone: 0\*\*84 3278-2290  
CNPJ: 08.451.635/0001-17, e-mail: licitacao\_saaesga@gmail.com

Orgão: SAAE

FL. N°:

Mat: 114

Ass.:

- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Diretor Presidente do SAAE.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 7.892/13 com alterações do Decreto 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_ (**Edilson Medeiros César de Paiva Júnior**), a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

\_\_\_\_\_  
TALITA KAROLINA SILVA DANTAS  
Diretora Presidente do SAAE

\_\_\_\_\_  
Representante legal - Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante/RN - CEP 59091-550

Fone: (84) 3278-2290

CNPJ: 08.451.635/0001-17



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
São Gonçalo do Amarante/RN

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA DO SISTEMA ADUTOR  
MAXARANGUAPE - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.**

MAIO/2022



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva para subestações de energia no Sistema Adutor de São Gonçalo do Amarante/RN, devendo englobar as atividades de natureza elétrica, mecânica e civil, conforme Anexo I – Planilha de Manutenção.

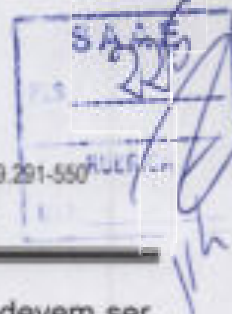
### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Sistema Adutor Maxaranguape / São Gonçalo do Amarante RN é constituído pela captação de água bruta do Rio Maxaranguape; uma estação de tratamento de água; uma adutora principal, com extensão aproximada de 43,36 km; 02 (duas) Estações Elevatórias de Água Tratada, com seus devidos equipamentos de reservação; 03 (três) subestações de energia em média tensão; 03 (três) Tau's (Tanque de amortecimento unidirecional); e 03 (três) reservatórios, sendo dois elevados com capacidades de 1.000 m<sup>3</sup> e 1.500 m<sup>3</sup>, e um apoiado de 5.000 m<sup>3</sup>.

Os acidentes envolvendo a energia elétrica, principalmente no trabalho, podem ocorrer frequentemente e podem trazer consequências severas, desde graves ferimentos em operadores até imensas perdas financeiras devido à destruição de equipamentos, paradas de serviço e perdas de produção. Um dos mais graves riscos oferecidos pela eletricidade é o arco elétrico. Esse fenômeno libera uma grande quantidade de energia e gera altas temperaturas.

O Arco Elétrico arco elétrico pode ser resumido como um curto-circuito fechado através do ar, quando a isolação entre dois condutores ou um condutor e a terra é rompida ou não suporta mais a tensão aplicada. A consideração de arco elétrico como riscos intrínsecos às atividades elétricas atende as prescrições da NR10, quanto à obrigatoriedade da análise e adicionais contidas na norma.

As subestações de energia necessitam de manutenção constante e exige profissionais técnicos e especializados para desenvolvimento de tais atividades, bem como a substituição de peças e componentes específicos.



Todos os serviços, materiais e equipamentos e processos envolvidos devem ser qualificados tecnicamente e especializados para que o as estações obedeçam criteriosamente aos requisitos de projetos e normas regulamentadoras das áreas envolvidas. O SAAE/SGA não dispõe de profissionais e materiais citados, sendo necessário a realização desse processo licitatório no sentido de promover a manutenção preventiva dessas subestações garantindo o seu pleno funcionamento.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** O processo licitatório, objeto deste Termo de Referência, obedecerá integralmente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais disposições legais aplicáveis e pelas condições e exigências contidas neste Termo.

### **4. TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1.** A licitação deverá ser feita na modalidade de \_\_\_\_\_, do tipo \_\_\_\_\_, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE/SGA - RN, conforme segue:

\_\_\_\_\_

### **6. DAS ESTAÇÕES A SEREM CONTEMPLADAS**

A manutenção das subestações do Sistema Adutor estão descritas no ANEXO I, subdivididas de acordo com sua localização. Subestação 2000KVA na ETA - Estação de Tratamento de Água; Subestação 1000KVA na EEAT II - Estação Elevatória de Água Tratada II e Subestação 225KVA na ECAB - Estação de Captação de Água Bruta. Abaixo segue apresentação do Sistema Adutor Maxaranguape / São Gonçalo do Amarante RN, incluindo as estações contempladas com os serviços.

#### **6.1. ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA - ECAB**

A estação de captação de água bruta é composta por três conjuntos motor bombas do tipo anfíbias HIGRA M1 335/125CV cada, imersas no canal construído para captação. No abrigo construído ao lado está instalado um quadro de comando composto de três chaves de partida do tipo soft-starter SSW 900. Cada bomba possui sua própria VÁLVULA LIMITADORA DE VAZÃO VA 660 20 pré-ajustável da marca BERMAD.



Foto 01- ECAB

## 6.2. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA

### 6.2.1. ESTAÇÃO DOSADORA - EDOS

A estação dosadora de químicos é composta por um sistema de dosagem de coagulante; um sistema de dosagem de polímero aniônico; um sistema de dosagem de alcalinizante; um sistema de dosagem e gás cloro para o processo de desinfecção da água tratada. Os sistemas citados estão equipados da seguinte forma:

**Coagulante** – 02 (duas) bombas dosadoras NEMO, NETZSCH de 0,75cv do tipo deslocamento positivo helicoidal, com dispositivo eletrônico de variação de rotação, do tipo inversor de frequência WEG CFW 08;



Foto 02- EDOS - Coagulante.

**Polímero** - 02 (duas) bombas dosadoras NEMO, NETZSCH de 0,75cv do tipo deslocamento positivo helicoidal, com dispositivo eletrônico de variação de rotação do tipo inversor de frequência WEG CFW 08;



Foto 03- EDOS - Polímero.

**Alcalinizante** - 02 (duas) bombas dosadoras NEMO, NETZSCH de 0,75cv do tipo deslocamento positivo helicoidal, com dispositivo eletrônico de variação de rotação, do tipo inversor de frequência WEG CFW 08. Os reservatórios de produtos químicos

são munidos de medidores de nível ultrassônico modelo SITRANS PROBLU da marca SIEMENS;



Foto 04- EDOS - Alcalinizante

**Desinfetante** - 02 barriletes compostos, cada um, por: três tanques de 900kg cloro gás liquefeito, 01 válvula motorizada, 01 pressotato com pressão mínima ajustável, 01 detector de cloro gás, que complementa cada manifold e 01 bomba tipo booster, com partida direta, da SHINEIDER de 5cv. Os barriletes são complementados por um sistema de troca automática através de "switchover" automático e manovacuamento.



Foto 05 - EDOS - Manifolds de cloração.





Foto 06- EDOS - Dosadores de cloro gás.

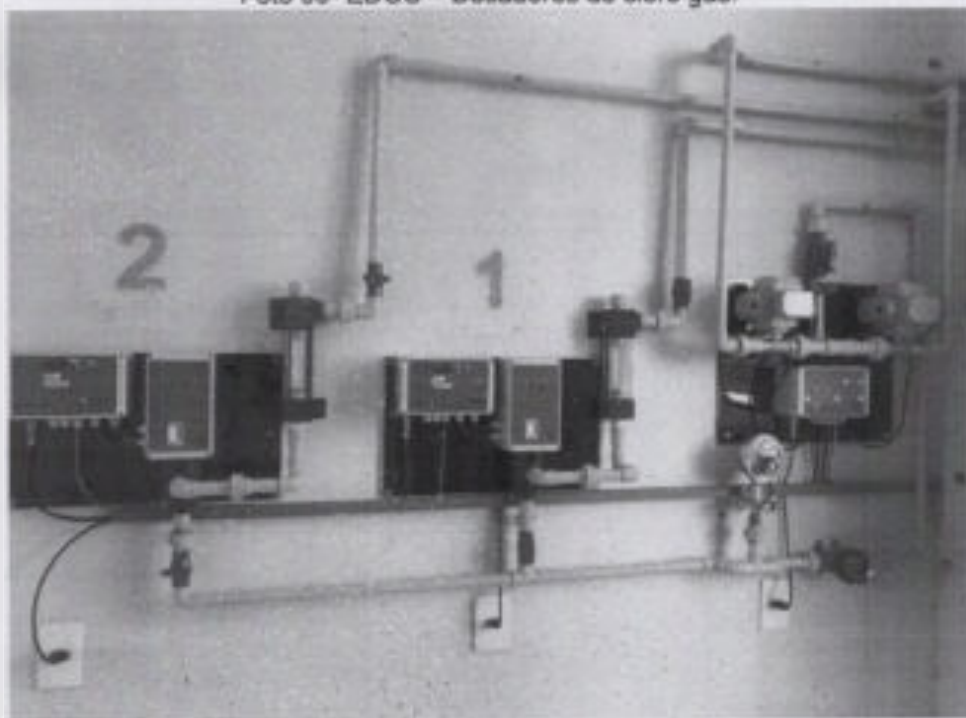


Foto 07- EDOS - Sistema de troca automático.

### 6.2.2. ESTAÇÃO DOS SOPRADORES - ESOP

O abrigo dos sopradores possui dois sopradores tipo "roots" da ROBUCHI, com potência de 40cv. Estes sopradores são acionados por chave de partida soft-starter SSW-06. Para alimentação da rede de ar comprimido são usados dois

compressores de ar da SCHULZ de 5 cv, com acionamento por partida direta. Esta rede alimenta os conjuntos eletropneumáticos, com tamanho variando entre 4" e 24". São constituintes desses conjuntos: Válvulas borboletas com atuador rotativo série mk-nicsa e válvula eletropneumática tipo NAMUR 5/2 vias e fim de curso com indicador de posição da microkits.



Foto 08- ESOP

### 6.2.3. BLOCO HIDRÁULICO

O bloco hidráulico é um subsistema responsável pela filtração da água bruta, lavagem e controle do funcionamento dos equipamentos envolvidos na filtração. É formado por 08 (oito) conjuntos filtrantes, cada um com 02 (dois) filtros para filtração ascendente e 02 (dois) filtros para filtração descendente, 01 (uma) câmara de carga e sistema de lavagem de filtros.



Foto 09- Bloco Hidráulico.

Na etapa de filtração, em cada conjunto filtrante estarão envolvidos os seguintes equipamentos:

- 01 válvula de admissão de água coagulada no filtro ascendente;
- 01 válvula de admissão de água para lavagem do filtro ascendente;
- 01 válvula para introdução de água na interface no filtro ascendente;
- 02 válvulas para lavagem a ar no filtro ascendente;
- 01 válvula de admissão de água pré-filtrada no filtro descendente;
- 01 válvula de saída de água filtrada (descendente);
- 01 válvula de água de lavagem no filtro descendente;
- 02 válvulas de ar para lavagem no filtro descendente;
- 01 medidor de nível ultrassônico SITRANS/PROB-LU da SIEMENS;
- 02 compressores roots para a vazão ar;
- 03 conjuntos moto-bomba de 175 cv.



Foto 10- Bombas de Lavagem.

Todas as válvulas, solenoide eletropneumáticas tipo NAMUR 5/2 vias, presentes no bloco hidráulico possuem bobina elétrica e conector para a bobina.

Os atuadores pneumáticos são da marca NICSA do tipo pinhão (cremalheira) para acionamento mecânico das válvulas, válvulas borboleta flangeada em ferro fundido, de 4" a 24".

#### **6.2.4. Estação de Tratamento de Resíduos Gerados – ETRG**

Toda a água de lavagem dos filtros é recebida por um reservatório denominado "tanque de equalização". Para manter a homogeneidade dessa água, utilizar-se-ão dois misturadores verticais submersos, que por sua vez são acionados por chave de partida direta. Um medidor de nível ultrassônico monitora continuamente o nível do tanque.



Foto 12- Painel de força ETRG.

#### 6.2.4.1. Sistema de Descarte de Lodo

As bombas de transferência são bombas de lóbulos, marca Netzche e com potencia de 25 CV, e tem a característica de deslocamento positivo. São acionados por chave de partida soft-starter WEG SSW 06. Cada floculador possui um motoredutor SEA EURODRIVE 1cv acoplado a um misturador vertical lento. Estes motoredutores são acionados por meio de chave de partida direta.

Cada tanque de flotação possui um raspador superficial acionado mecanicamente por um motoredutor que, por sua vez, é acionado eletricamente por uma chave de partida direta. O sistema de saturação que complementa o processo é formado por Um par de compressores de ar da SCHULZ de 2 cv, acionados por partida direta, por duas bombas de recirculação SCHNEIDER ME -12,5 CV, acionada por chave de partida SOFSTARTER WEG SSW 06 conforme especificações técnicas do projeto



Foto 13- Sistema de descarte de lodo.

#### 6.2.4.2. Sistema de Desaguamento de Lodo

Há um misturador vertical submerso que garante a homogeneização do lodo, acionado eletricamente por uma chave de partida direta. Junto ao tanque de lodo, duas bombas de deslocamento positivo, NEMO 1 cv NETZSCH, que são acionadas eletricamente por chaves de partida do tipo inversor de frequência CFW 500. Sistema de desaguamento do lodo composto por duas CENTRÍFUGAS DECANTER ALDEC 10 da marca ALFA LAVAL de 5cv cada, com acionamento por partida estrela triângulo, conforme especificações técnicas do projeto. Antes de chegar à centrífuga, o lodo recebe uma dosagem de polímero catiônico com vazão proporcional a vazão de lodo, por uma bomba NEMO 0,75 cv NETZSCH de deslocamento positivo acionadas por inversor de frequência WEG CFW 500.



Foto 14- Sistema de desague de lodo.

#### **6.2.4.3. Elevatória para Retorno de águas recuperadas**

Elevatória para retorno das águas recuperadas, possui 02 conjuntos moto-bombas re-autoescorvantes lóbulos TORNADO da NETZCHE com motor de 40 cv, acionadas por chaves de partida soft starter WEG SSW 06.

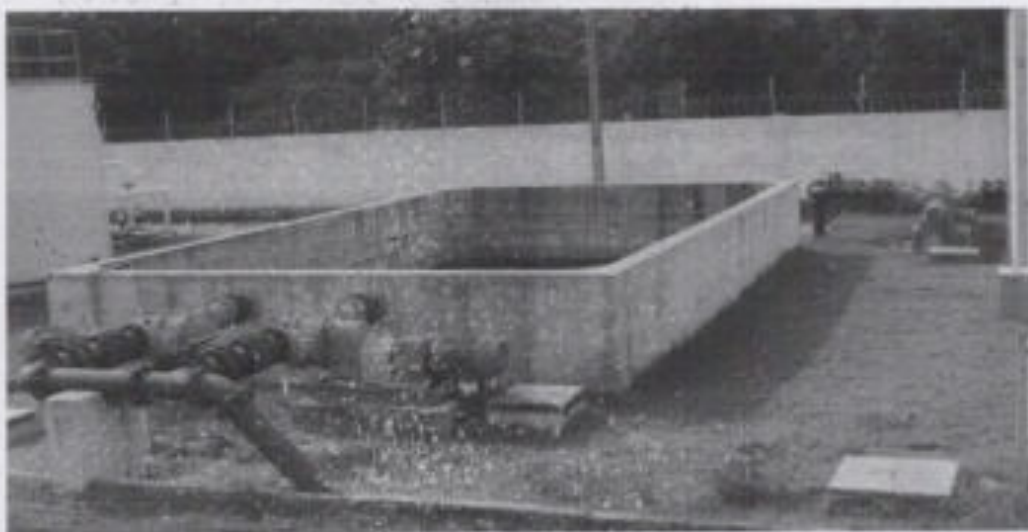


Foto 15- Sistema elevatório de água recuperada.

#### **6.2.5. Estação Elevatória de Água Tratada I – EEAT I**

Os conjuntos elevatórios da Estação Elevatória EEAT-01 são constituídos de três conjuntos de moto-bombas centrífugas bi partida GRUNDFOS HS e motor WEG

PLUS 500CV, pra funcionamento 2+1, cada um com capacidade de recalcar a vazão de 285,72 l/s, contra uma altura manométrica de 92,42 m.



Foto 16- EEAT I – Conjuntos motor bombas.

No tanque de água tratada há controladores de nível de topo instalados, do tipo ultrassônico, com mostrador digital.

O quadro de comando de bombas da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT1) é composto de duas entradas independentes com disjuntores de 1600 A cada, uma para cada transformador de potência, duas chaves de partida soft-starter da WEG SSW 06 para partida de dois conjuntos motobomba e uma chave de partida inversor, de frequência, também da WEG ,CFW 11, para um dos conjuntos motobomba, de modo a regular a velocidade de rotação. Além disso, este quadro possui um banco automático de correção de fator de potência de 12 estágios, e o módulo inteligente de controle de fator de potência para monitoramento de todos os parâmetros elétricos (tensões, correntes, potência, energia, taxa de distorção harmônica, etc) da Estação de Tratamento de Água e Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT1).





Foto 17- EEAT I – Painel de Potencia.

Os equipamentos são energizados através de uma subestação abrigada 2000 KVA completa, que tem como função rebaixar de forma segura o nível de tensão da rede de alimentação trifásica da COSERN de 13,8kV para 380/220V por meio de dois transformadores com isolamento a óleo de 1000kVA cada.

#### **6.2.6. Estação Elevatória de Água Tratada II – EEAT II.**

A Estação Elevatória de Água Tratada (EAT 2) tem a mesma capacidade de vazão que a EEAT 1. Os conjuntos elevatórios da Estação Elevatória EEAT-01 são constituídos de três conjuntos de moto-bombas centrífugas bi partida GRUNDFOS HS e moto WEG PLUS 500CV.

Existem instalados controladores de nível de topo, do tipo ultrassônico, com mostrador digital para controle de nível, acionamento e desligamento das bombas, sensor de pressão um transmissor de pressão da marca NOVUS, para monitoramento online de pressão no barrilete, medidor de vazão ultrassônico tipo "CLAMP ON" e quadros de força e comando para os conjuntos motor bomba.



Foto 18- EEAT II - Conjuntos motobomba e Painel de Potência.

O quadro de comando de bombas da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT2) é composto de duas entradas independentes com disjuntores de 800 A cada, uma para cada transformador de potência, duas chaves de partida soft-starter para partida de dois conjuntos motobomba e uma chave de partida inversor de frequência para um dos conjuntos motobomba, de modo a regular a velocidade de rotação. Além disso, este quadro possui um multimetro trifásico de grandezas elétricas para monitoramento de todos os parâmetros elétricos (tensões, correntes, potência, energia, taxa de distorção harmônica, etc) da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT2).

Tudo é energizado através de uma subestação abrigada 1000 KVA completa, que tem como função rebaixar de forma segura o nível de tensão da rede de alimentação trifásica da COSERN de 13,8kV para 380/220V por meio de dois transformadores com isolamento a óleo de 500kVA cada.

#### 6.2.7. Reservatórios

O reservatório apoiado (RAP) tem capacidade de 5.000m<sup>3</sup>, localizado nos arredores de São Gonçalo do Amarante. Neste instrumento tem instalado, além dos equipamentos de comunicação, um sensor de nível por pressão. No trecho entre a EAT2 e o RAP de São Gonçalo do Amarante existem duas derivações na adutora:

SAAE  
25  
RUE  
11/11

Uma na estaca E-1729 para alimentar o Reservatório do bairro Jardim Petrópolis, com capacidade de 1500m<sup>3</sup> e outra na estaca E-1782, para alimentar o reservatório do bairro Golandim, com capacidade de 1000m<sup>3</sup>. Em ambos os reservatórios elevados existem para controle de nível uma válvula controladora de nível e vazão, da marca BERMAD VA 440.



Foto 19- EEAT II - RAP- Reservatório Apoiado.





Foto 20 – Reservatório Elevado Jardim Petrópolis.

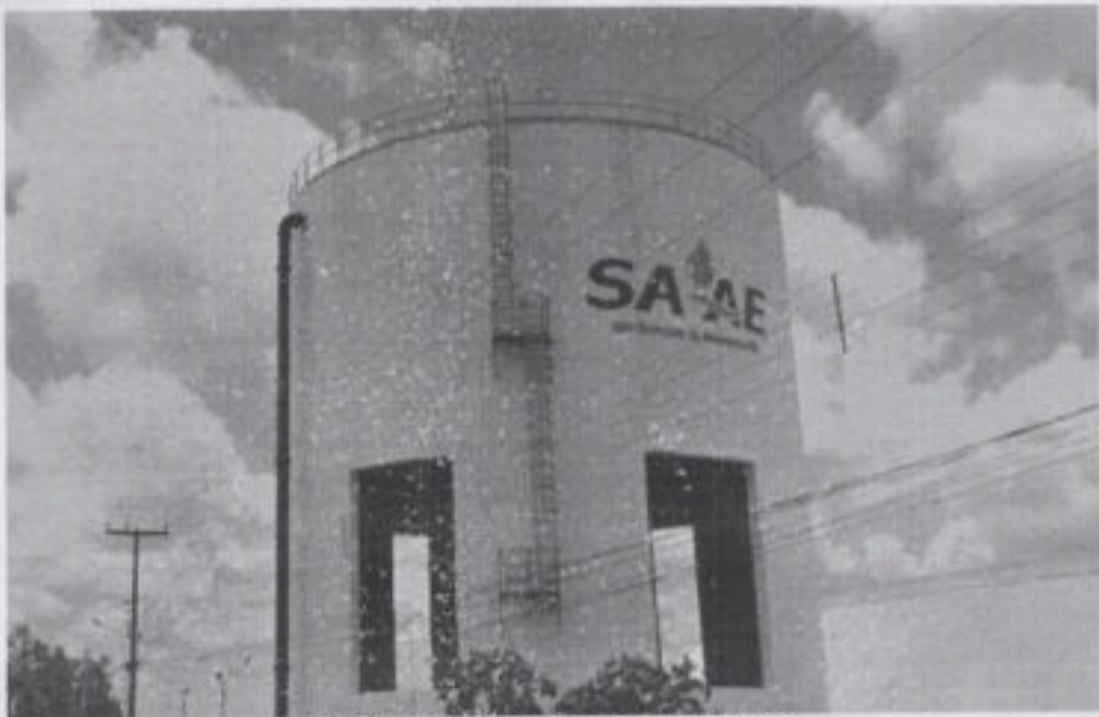


Foto 21- Reservatório Elevado Golandim.



## 07 – DOS SERVIÇOS

7.1. Nos serviços de manutenção, incluem-se todas as atividades necessárias a conservação das subestações das unidades constituintes do sistema de abastecimento de água, conforme item 9 do Termo de referência, no que se referir às unidades integrantes do sistema adutor, de modo a satisfazer permanentemente as condições de regularidade de funcionamento.

7.2 Os serviços a serem desenvolvidos serão realizados conforme planilha no anexo I - TR e projetos dos anexos II e III - TR, são eles:

**MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO;**

7.3. Tais atividades devem ser desenvolvidas de acordo com as normas da ABNT e manuais dos equipamentos com a aplicação de peças de reposição sempre genuínas do fabricante dos equipamentos.

## 08 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. A prestação de serviço de manutenção nas subestações do sistema adutor Maxaranguape / São Gonçalo do Amarante, ocorrerá a partir da data da assinatura do contrato e posterior emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93;

8.2. O prazo de início para a execução do contrato é **imediato**, a partir da Ordem de Serviço seguindo a Planilha Orçamentária presente no Anexo I.

8.3. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo dos serviços realizados, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a execução do objeto até a correção das irregularidades;

8.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução dos serviços fica a contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o SAAE/SGA, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação para resolução do problema.

**Nota 01:** Todas as atividades relacionadas a manutenções com substituição de peças serão planejadas pela CONTRATADA e submetidas à análise e aprovação da equipe técnica do SAAE/SGA - RN, antes de sua execução.

**Nota 02:** A contratada será responsável pelos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva devendo proceder com sua eficiente e sólida implantação, com fornecimento de todas as peças e itens necessários ao mesmo.

**Nota 03:** Devem ser seguidos rigorosamente os critérios, normas e padrões da ABNT e Normas Internas do SAAE.

**Nota 04:** o SAAE/SGA - RN irá inspecionar e acompanhar os serviços a qualquer tempo, para a validação e execução conforme os padrões de qualidade dos projetos.

#### **09 - DO PLANO DE MANUTENÇÃO**

**9.1.** A metodologia a ser praticada nas unidades constituintes dos sistemas adutor será baseada nas normas da ABNT, de modo a garantir a conservação e funcionamento das subestações e seus componentes elétricos.

**9.2.** A CONTRATADA deverá emitir relatórios, para compor o ANUÁRIO DE MANUTENÇÃO e permitir, desta forma, uma análise do comportamento dos equipamentos e das falhas ocorridas. Devem também ser emitidos os relatórios das análises e testes nos serviços de manutenção.

**9.3.** Nos serviços de manutenção, incluem-se todas as atividades necessárias a conservação das subestações de energia das unidades constituintes do sistema de abastecimento de água, no que se referir às unidades integrantes do sistema adutor, de modo a satisfazer permanentemente as condições de regularidade de funcionamento.

**9.4.** As atividades básicas de manutenção são as seguintes:



- 9.4.1 Manutenção em média e alta tensão, compreendendo força, comando e controle - **SUBESTAÇÃO ABRIGADA 2000KVA - 02 TRANSFORMADORES DE 1000 KVA**
- 9.4.2 Manutenção em média e alta tensão, compreendendo força, comando e controle - **SUBESTAÇÃO ABRIGADA 1000KVA - 02 TRANSFORMADORES DE 500 KVA**
- 9.4.3 Manutenção em média tensão, compreendendo força, comando e controle - **SUBESTAÇÃO AÉREA 225KVA - 01 TRANSFORMADORES DE 225 KVA**
- 9.4.4 Manutenção em média e alta tensão, compreendendo força, comando e controle - **ROTINAS PARA QUADRO GERAL DA SUBESTAÇÃO EEAT2**
- 9.4.5 Manutenção em média e alta tensão, compreendendo força, comando e controle - **ROTINAS PARA QUADRO GERAL DA SUBESTAÇÃO EEAT1**
- 9.4.6 Prestação de informações sobre as atividades desenvolvidas, utilizando formulários e comunicação com presteza, de qualquer anormalidade.
- 9.4.7 Realização de outras tarefas correlatas.

9.5. As especificações dos serviços consta no ANEXO I, deste termo de referência.

## **10 - DA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS**

10.1. O fornecimento de peças será para os itens que compõem os serviços de manutenção, conforme ANEXO I, deste Termo de Referência;

10.2. A CONTRATADA deverá fornecer peças novas e compatíveis com o funcionamento dos itens presentes no sistema adutor, obedecendo o maior desconto na peça, relativa à pesquisa mercadológica, para itens não constantes na proposta.

10.3. Uma pesquisa de mercado será realizada para comprovação da compatibilidade do preço das peças após envio do orçamento pela CONTRATADA;

10.4. A CONTRATADA deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à CONTRATANTE, armazenadas de forma adequada e identificadas, OU, opcionalmente, o responsável pela fiscalização fotografará as referidas peças trocadas.

SAAE  
2014  
[Handwritten signature]

**10.5.** A CONTRATADA não poderá oferecer peças similares ou recondicionadas, sem que haja, expressa e prévia, autorização da CONTRATANTE;

**10.6.** Após a conferência dos valores e havendo compatibilidade com o valor de mercado, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e encaminhará a autorização por e-mail;

**10.7.** Excepcionalmente e mediante autorização da CONTRATANTE, em caso de ausência ou desabastecimento de peças, poderá ser autorizada a instalação de peças similares as originais desde que atenda às especificações técnicas do sistema;

**10.8.** O prazo para fornecimento das peças para substituição será de no máximo **03 (três) dias consecutivos** a contar da data do encaminhamento da ordem de fornecimento, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, no caso de falta das peças no mercado local, devendo a CONTRATADA comunicar por escrito e com a devida justificativa a CONTRATANTE.

#### **11 – DAS TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES**

Neste Termo de Referência são utilizadas as expressões relacionadas a seguir, com os significados respectivamente indicados:

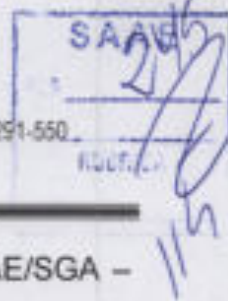
**11.1. ORDEM DE SERVIÇO:** autorização numerada e devidamente assinada pelo fiscal de execução para cada serviço, a qual descreve os serviços a serem realizados;

**11.2. ORDEM DE SERVIÇO INTERNA:** autorização numerada e devidamente assinada pelo fiscal de execução para cada serviço, a qual descreve os serviços de manutenção a serem realizados;

**11.3. ORDEM DE REPOSIÇÃO:** autorização numerada e devidamente assinada pelo fiscal de execução, com as peças necessárias para reposição.

**11.4. PLANILHA DE MEDIÇÃO:** Planilha que deverá mensalmente ser apresentada pela CONTRATADA a fim de contabilização dos serviços realizados no mês, a qual deverá possuir o número da ordem de serviço, bem como o quantitativo das mesmas e a estimativa do valor realizado no mês para auxiliar na conferência por parte do fiscal de contrato.





**11.5. FISCAL DE EXECUÇÃO:** Servidor designado pela diretoria do SAAE/SGA - RN, para acompanhar a realização dos serviços de manutenção.

**11.6. PET (Permissão de Entrada para Trabalho):** Ficha cadastral de todos os envolvidos com permissão para entrar nas dependências do sistema Adutor Maxaranguape;

**11.7. CONTRATADA - LICITANTE:** selecionada pelo SAAE/SGA - RN mediante processo licitatório, para a execução dos serviços, conforme os presentes Termos de Referência.

**11.8. ANUÁRIO DE MANUTENÇÃO:** Relatório o qual deverá constar histórico de manutenções realizadas no mês a fim de compor um anuário para análise de falhas corriqueiras e possíveis modificações /melhorias no sistema visando à correção, diminuição e ou extinção do erro apresentado com frequência.

**11.9. FISCALIZAÇÃO:** Equipe da contratante que atuará sob a autoridade de um DIRETOR, indicada para exercer a supervisão e fiscalização do Contrato.

**11.10. PLANO DE TRABALHO:** Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

**11.11. SAAE/SGA - RN:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante RN.

**11.12. TERMOS DE REFERÊNCIA (TR):** Conjunto de informações e prescrições estabelecidas preliminarmente pelo SAAE/SGA - RN, para definição e caracterização das diretrizes, do programa e da metodologia relativos a um determinado trabalho ou serviço a ser executado.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 12.1. DA CONTRATANTE:

12.1.2. Solicitar o serviço, mediante a emissão da Ordem de Serviço;

12.1.3. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, o serviço prestado;

SAAE  
2018  
RUBRICADO  
11h

12.1.4. Promover o acompanhamento e fiscalização nas atividades de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e da licitação;

12.1.6. Comunicar à CONTRATADA com antecedência de 03 (três) dias corridos, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas Normas e Instruções de procedimento e especificações para execução dos serviços, desde que estas não impliquem aumento de custos para a contratada;

12.1.7. Esclarecer dúvidas referentes à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis quando oficializado por escrito;

12.1.8. Exercer a seu critério, e através da área requisitante, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado, verificando a correta execução dos serviços e rejeitando-os quando estes não atenderem ao especificado;

12.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (a) vencedor (a) adjudicatário (a).

12.1.10. Transmitir à contratada todas as reclamações que receber quanto à execução dos serviços, para que tome as providências requeridas de imediato, registrando "Notificações" esses e outros fatos igualmente relevantes, sobretudo, aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços;

12.1.11. Comunicar à vencedora qualquer irregularidade na entrega dos serviços;

12.1.12. Atestar a (s) Nota Fiscal (is) correspondente (s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

12.1.13. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

12.1.14. Notificar por escrito à licitante acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas peças recebidas ou nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

**12.2. DA CONTRATADA:**

12.2.2. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

12.2.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com os serviços, bem como materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e utensílios e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive recursos humanos;

12.2.3. Não subcontratar, não ceder e nem transferir total ou parcialmente os serviços descritos nesse Termo de referência, exceto quando previamente autorizado pela equipe e fiscalização.

12.2.4. Fornecer todos os treinamentos necessários para que todos os funcionários desenvolvam com eficiência suas atribuições;

12.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, os equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, substituindo-os, quando os mesmos se apresentarem danificados, de forma que não ocorra a interrupção do serviço;

12.2.6. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho nas instalações do sistema adutor Maxaranguape / São Gonçalo do Amarante;

12.2.7. Responder, em relação aos seus atos, por todas as despesas decorrentes da entrega e instalação das peças, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

12.2.8 Manter-se sujeitos às normas disciplinares do SAAE/SGA - RN de São Gonçalo do Amarante/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;

12.2.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN e do Sistema adutor;

12.2.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticadas pela licitante nas dependências do SAAE/SGA - RN e/ou das unidades administrativas;

12.2.11. Realizar os procedimentos/serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada bem como neste Termo de Referência e seus Anexos;

12.2.12. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.2.13. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao SAAE/SGA - RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

12.2.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE/SGA - RN, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço;

12.2.15. Observar as normas legais e de segurança que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

12.2.16. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

12.2.17. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a licitante vencedora será notificada, no prazo definido pelo SAAE/SGA - RN, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei.

12.2.18. Declarar, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com firma reconhecida, indicando que o mesmo dispõe de equipamentos e pessoal capacitado para atender ao objeto licitado, podendo o SAAE/SGA - RN fazer diligência para comprovação do que foi declarado;



12.2.19. A Declaração solicitada no subitem anterior deverá ser entregue juntamente com a proposta devidamente assinada pelo representante legal da CONTRATADA;

12.2.20. Deverá manter pessoal qualificado e treinado para atender aos requisitos de qualidade, segurança, entre outros de forma a realizar o objeto deste termo de referência e manter o pleno funcionamento do Sistema Adutor de São Gonçalo do Amarante e inclusive atender aos requisitos da legislação pertinente;

12.2.21. Apresentar comprovação de capacidade técnica de seus funcionários, através de declaração em papel timbrado e assinada pela empresa CONTRATADA;

12.2.22. Deverá disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias relacionados com o objeto do Contrato;

12.2.23 Deverá acatar todas as medidas de segurança do trabalho impostas pela fiscalização, além de fornecer, sob sua responsabilidade, todo e qualquer equipamento e material de proteção individual e proteção coletiva adequados às tarefas a serem realizadas pela equipe, através desta contratação. Providenciar o transporte horizontal e vertical de todas as ferramentas, equipamentos e materiais;

12.2.24. Os serviços de retirada de material provenientes da execução de serviços, transporte dos mesmos e limpeza dos locais, serão de responsabilidade da contratada;

12.2.25. Preencher toda a documentação, quando necessária, para execução de serviço, como: PET – Permissão de Entrada para Trabalho, OS – Ordem de Serviço;

12.2.26. Guardar sigilo profissional por si e por seus prepostos, sobre toda e qualquer informação que vier a ter conhecimento em virtude do desempenho da presente contratação.

12.2.27. O ressarcimento de toda e qualquer despesa incorrida pela CONTRATANTE, caso a CONTRATANTE venha a ser condenada em reclamação trabalhista contra ela movida por funcionário e/ou contratado da CONTRATADA, bem como a envidar os seus melhores esforços para, de pronto, excluir a CONTRATANTE da lide.

12.2.28. A CONTRATADA não poderá retirar nenhum material ou equipamento do serviço sem autorização expressa e formal da CONTRATANTE devendo obedecer



às Normas Técnicas e orientações do SAAE/SGA - RN, independente de transcrição, não podendo alterar qualquer das especificações dos serviços sem a prévia aprovação, por escrito, do SAAE/SGA - RN.

12.2.29. As atividades objeto deste TR não poderão ser transferidas ou subcontratadas a terceiros.

### **13 – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Todos os serviços realizados e peças substituídas só serão aceitos para pagamento mediante ordem de serviço e ordem de fornecimento, devidamente datadas e assinadas pelo fiscal designado pelo SAAE.

**13.2.** As quantidades e tipos de serviços estão descritos nos anexos constantes nesse termo de referência:

- I. **Anexo I** – Planilha orçamentária com especificação e quantificação de serviços previstos, associados à estação de origem, servindo apenas, como referencial para efeito de julgamento, não cabendo à contratada qualquer reclamação relativa à variação mensal para mais ou para menos;

### **14 – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GARANTIA**

**14.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 a 73 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- III. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- IV. A satisfação do contratante com o serviço prestado.

**14.3.** A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo SAAE/SGA - RN;

**14.4.** A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a contratada na obrigação de refazê-los, sem ônus para o SAAE/SGA - RN;

**14.5.** Os serviços ou materiais serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- I. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço;
- II. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

**14.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

**14.7.** A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

**14.8.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da licitante vencedora, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito a administração do SAAE/SGA - RN, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**14.9.** A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da licitante vencedora a que venham causar embaraço a fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

**14.10** A assistência da fiscalização do SAAE/SGA - RN, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da LICITANTE que vier a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados;

**14.11.** Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos mesmos seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos;

**14.12.** Caberá ao gestor e fiscal de contrato designados pela Direção do SAAE/SGA - RN, a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento pela execução das especificações constantes neste Termo, bem como o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fatura pelo fornecimento do contratado;

**14.13.** Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;

**14.14.** A CONTRATADA garante a qualidade e a perfeição dos serviços por ela executados diretamente, comprometendo-se a efetuar todos os reparos necessários provocados por erros ou falhas na execução dos serviços, obrigando-se a refazê-los no prazo de 03 (três) dias corridos, após notificação da CONTRATANTE, sem qualquer ônus ao SAAE/SGA - RN;

**14.15.** Emissão de relatórios informando o histórico de manutenção de cada equipamento, os prazos de garantia de trocas e/ou serviços de manutenção de cada parte específica dos equipamentos, substituição de peças de reposição, registro de peças afetadas, e a ocorrência de problemas imprevistos e quebras relacionadas a desgastes previsíveis;

**14.16.** Caso a CONTRATADA execute os serviços que resulte a perda da garantia oferecida para equipamentos instalados, ela assumirá durante o período remanescente da garantia o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

**14.17.** Durante o prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços, que deverá ser de no mínimo 90 dias para serviços e mínimo 12 meses para equipamentos/peças ou de acordo com estabelecidos pelo fabricante, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

## **15 - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**



SAAE  
[Handwritten signature and stamp]

**15.1.** A prestação do serviço se dará no sistema adutor, especificamente na EEAT II - Estação elevatória de água tratada II, localizada no KM 63 da BR RO 101 norte, município de Ceará Mirim RN e ETA - Estação de tratamento de água, que compreende: ESOP - Estação de sopradores, BLOCO HIDRÁLICO, ETRG - Estação de tratamento de resíduos gerados, EDOS - Estação dosadora de produtos químicos; O sistema compreende ainda os reservatórios elevados e apoiado, já na área urbana de São Gonçalo do Amarante - RN, localizada no KM 41 da BR RO 101 norte, município de Ceará Mirim RN

**15.2.** A prestação dos serviços deve acontecer sequencialmente por cada unidade operacional, a ser definido em conjunto com o SAAE/SGA - RN, objetivando a melhor execução sem comprometer o funcionamento do sistema que estiver em operação, bem como a instrumentação instalada.

## 16 - DO PAGAMENTO

**16.1.** A CONTRATANTE se compromete em efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, ou, de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**16.2.** Conforme Resolução 032/2016 - TCE/RN em seu Art. 3º, § 3º, consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018;

Obs.: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por servidor designado pelo SAAE/SGA - RN ou por Comissão formada para esse fim, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues;

**16.3.** Os pagamentos à CONTRATADA, pela execução dos serviços, serão efetuados após aprovação dos mesmos pela fiscalização do contrato;

**16.4.** A licitante contratada, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Tesouraria do SAAE/SGA - RN, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal;

**16.5.** A Contabilidade do SAAE/SGA - RN, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas a licitante contratada, por infração a cláusulas do contrato a ser firmado;

**16.6.** Em caso de irregularidade ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados também quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**16.7.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for entregue em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência;

**16.8.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**16.9.** Os serviços serão faturados com base no que foi aprovado pela fiscalização do contrato e assinado pelas partes envolvidas. O pagamento dos serviços será efetuado de acordo com os serviços medidos mensalmente, baseados nos preços contratuais, observadas as normas administrativas em vigor;

**16.10.** A (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) encaminhada (s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do serviço contratado/recebido, pelo agente responsável e

será efetivado conforme subitem anterior, após a referida aprovação, nos moldes da Lei das Licitações.

#### **17 - DAS PENALIDADES**

**17.1.** As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela fiscalização do SAAE/SGA - RN devidamente registrada a Notificação;

**17.2.** A empresa ficará passível das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que o SAAE/SGA - RN se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira;

**17.3.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### **18. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**18.1.** Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada a licitante, específico para o lote III;

**18.2.** A LICITANTE deverá comprovar a sua experiência e capacidade técnica em execução de serviços de manutenção e montagem de subestações de energia entre, 1000KVA e 2000 KVA;

**18.3.** Os atestados de comprovação de capacidade técnica devem ser expedidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que deverão ser compatíveis com as características e quantidade de até 50% dos itens objeto de contratação deste TR;

**18.4.** A LICITANTE deverá comprovar na apresentação da proposta, que dispõe em seu quadro, profissionais iguais ou correlatos ao objeto desta licitação, como engenheiro eletricista, eletrotécnico, devidamente registrados no conselho de classe, como responsáveis técnicos da empresa.

**18.4.1.** Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, os profissionais acima citados, detentor de 1 (uma) ou mais Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do (a): 1) Contrato Social, se sócio; 2) Registro em Ficha ou Livro de Empregados devidamente registrado, ou 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas duas últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, acompanhado do Protocolo de Entrega; ou 4) Comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, conforme legislação aplicável; No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional ambas serão inabilitadas;

**18.5.** A licitante, pessoa jurídica e seu responsável técnico deverão apresentar a certificação de regularidade para a realização de atividades instalações elétricas, através de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou conselho de classe, do estado de origem;

**18.6.** A empresa licitante poderá, através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), visitar os locais da obra/serviços para fins de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

**18.7.** A visita de vistoria tem por objetivo dar à CONTRATANTE a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento

das características do objeto licitado, resguardando a CONTRATANTE de possíveis inexecuções contratuais. Ademais, propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução.

## **19 - DO PREÇO ESTIMADO**

**19.1.** O valor total estimado será levantado pelo setor de compras do SAAE/SGA - RN.

## **20 - DOS ANEXOS**

**20.1.** O Detalhamento técnico e quantitativo necessário para a realização dos serviços objeto desta licitação nos anexos, conforme segue abaixo:

**20.1.1. Anexo I-TR** - Planilha Orçamentária com lote único.

**20.1.2. Anexo II-TR** - Projeto elétrico de média tensão - (ETA - SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA 2X1000KVA)

**20.1.3. Anexo III-TR** - Projeto elétrico de média tensão - (EEAT-2 - SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA 2X500KVA)

**20.1.3. Anexo IV-TR** - Projeto elétrico de média tensão - (ECAB - SUBESTAÇÃO ELÉTRICA AÉREA 1X225KVA)

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** A assinatura do contrato implica aceitação plena e completa das presentes especificações. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos, salvo se sobrevier causa de inexecuibilidade parcial ou total, hipótese em que a FISCALIZAÇÃO decidirá sobre a proposta de alteração a ser apresentada pela CONTRATADA;

**21.2.** A participação no procedimento de contratação implica a total conhecimento e aceitação dos itens constantes neste TR, por parte da CONTRATADA;

**21.3.** A participação da licitante no certame induz à presunção de que foram verificadas as dificuldades inerentes à execução dos serviços, de modo plenamente

suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o Contrato que vier a ser assinado;

**21.4.** A CONTRATADA deverá causar o menor dano possível na execução das aberturas, análises, furos ou rasgos necessários à execução do serviço, responsabilizando-se pela recomposição de áreas com danos maiores que o necessário;

**21.5.** Em decorrência dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável pela segurança no local do serviço, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e integridade física das pessoas;

**21.6.** A CONTRATADA responderá perante o SAAE/SGA - RN e a terceiros por seus atos, falhas ou omissões. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos ou indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do SAAE/SGA - RN;

**21.7.** As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou na utilização de materiais, peças e equipamentos inaceitáveis na execução dos serviços;

**21.8.** A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços;

**21.9.** A não verificação, por qualquer causa, das condições e dificuldades para execução dos serviços, não poderá ser avocada no desenvolvimento dos trabalhos como fonte de alteração da forma de execução e/ou dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

## **22 – DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - CEP 59.291-550

Fone: (84) 3278-2290

CNPJ: 08.451.635/0001-17



**22.1.** Este Termo de Referência foi elaborado pelos servidores abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Maio de 2022.

---

Francisco Luzenildo de Sousa  
Assessor Técnico Especial  
Mat. 140 SAAE/SGA

---

Ana Rachel Pinheiro Fonseca  
Diretora Técnica

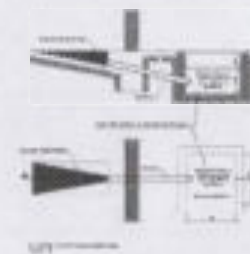
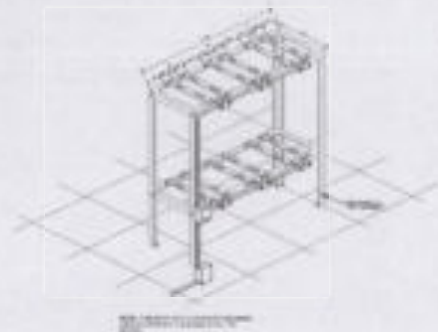
**ANEXO I-TR - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

SUBESTAÇÕES DE ENERGIA					
ITEM	Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUIDAS)	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1	-	<b>SUBESTAÇÃO ABROADA 2000KVA - 02 TRANSFORMADORES DE 1000 KVA</b>			
	1.1	Desligamento e verificação do estado geral e limpeza dos chaves seccionadoras tripolares de alta tensão, para-raios, buchas de passagem, isoladores de pedestal, aterramento, transformadores de potencial, transformadores de corrente de medição, disjuntores de média tensão, disjuntores de baixa tensão, limitadores de corrente em média tensão, aterramento de média tensão.	1	85	-
	1.2	Inspeção do nível do óleo dos transformadores (análise físico-química e cromatográfica do óleo isolante dos transformadores), se necessário substituição ou completar nível.	1	85	-
	1.3	Limpeza geral em toda a área da subestação, (tanto externa quanto internamente) incluir: Barramentos, transformadores, disjuntores, e todos os demais componentes dentro da subestação.	1	85	-
	1.4	Reparo dos eventuais pontos de oxidação com aplicação de fundo anticorrosivo e posterior aplicação de acabamento/pintura na totalidade segundo norma pertinente.	1	85	-
	1.5	Verificação de todas as conexões elétricas e respeito dos contatos feitos em geral.	1	85	-
	1.6	Aplicação de pasta de cobre ou produto equivalente em todos os contatos móveis.	1	85	-
	1.7	Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção de manobra e sinalização.	1	85	-
	1.8	Manutenção e pintura de proteção nos grades da subestação, trechos, T.Cs, T.Ps.	1	85	-
	1.9	Manutenção, limpeza, e lubrificação do relé de proteção microprocessado de cada subestação (inclusive lubrificação da caixa de acionamento).	1	85	-
	1.10	Relatório termográfico dos componentes da subestação e emissão de relatório dos serviços, inspeções e testes.	1	85	-
	1.11	Aterção e parametrização de Medidor PEXTRON URPE 7104 para comunicação com supervisor, conforme anexo.	1	85	-
	1.12	Manutenção e lubrificação da mala de acionamento do disjuntor de média tensão (com garantia contra falha de acionamento).	1	85	-
	1.13	Tratamento anti-corrosão em todos os portões e grades que apresentarem oxidação.	1	85	-
	1.14	Verificação de todos os portões de acesso aos transformadores impedindo a entrada de insetos.	1	85	-
	1.15	Substituição de lâmpada fluorescente 2x40w.	8	85	-
	1.16	Manutenção e lubrificação da mala de acionamento do disjuntor de média tensão (com garantia contra falha de acionamento).	1	85	-
1.17	Confecção e instalação de placa de identificação, em alumínio, para o transformador.	2	85	-	
2	-	<b>ROTINAS PARA QUADRO GERAL DA SUBESTAÇÃO REAT1</b>		85	-
	2.1	Verificar desequilíbrios de tensão e corrente nas 3 fases.	1	85	-
	2.2	Limpeza do quadro de comando e respeito de conexões.	1	85	-
2.3	Manutenção de disjuntores do quadro de distribuição da subestação.	1	85	-	
3	-	<b>SUBESTAÇÃO REAT2 - 02 TRANSFORMADORES DE 500 KVA</b>			
	3.1	Desligamento e verificação do estado geral das chaves seccionadoras tripolares de alta tensão, para-raios, buchas de passagem, isoladores de pedestal, aterramento, transformadores de potencial, transformadores de corrente de medição, disjuntores de média tensão, disjuntores de baixa tensão, limitadores de corrente em média tensão, aterramento de média tensão, e caso necessário substituição de componentes.	1	85	-
	3.2	Inspeção do nível do óleo dos transformadores (análise físico-química e cromatográfica do óleo isolante dos transformadores), se necessário substituição ou completar nível.	1	85	-
	3.3	Limpeza geral em toda a área da subestação, (tanto externa quanto internamente) incluir: Barramentos, transformadores, disjuntores, e todos os demais componentes dentro da subestação.	1	85	-
	3.4	Reparo dos eventuais pontos de oxidação com aplicação de fundo anticorrosivo e posterior aplicação de acabamento/pintura na totalidade segundo norma pertinente.	1	85	-
	3.5	Verificação de todas as conexões elétricas e respeito dos contatos feitos em geral.	1	85	-
	3.6	Aplicação de pasta de cobre ou produto equivalente em todos os contatos móveis.	1	85	-
	3.7	Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção de manobra e sinalização.	1	85	-
	3.8	Manutenção e pintura de proteção nos grades da subestação, trechos, T.Cs, T.Ps.	1	85	-
	3.9	Manutenção, limpeza, e lubrificação do relé de proteção microprocessado de cada subestação (inclusive lubrificação da caixa de acionamento).	1	85	-
	3.10	Relatório termográfico dos componentes da subestação e emissão de relatório dos serviços, inspeções e testes.	1	85	-
	3.11	Substituição de lâmpada fluorescente 2x40w.	8	85	-
	3.12	Substituição de TC MÉDIA TENSÃO 15KV, RELAÇÃO 75-0º EXATIDÃO 100/100.	1	85	-
	3.13	Tratamento anti-corrosão em todos os portões e grades que apresentarem oxidação.	1	85	-
3.14	Verificação de todos os portões de acesso aos transformadores impedindo a entrada de insetos.	1	85	-	
3.15	Aterção e parametrização de Medidor PEXTRON URPE 7104 para comunicação com supervisor, conforme anexo.	1	85	-	
3.16	Manutenção e lubrificação da mala de acionamento do disjuntor de média tensão (com garantia contra falha de acionamento).	1	85	-	
3.17	Confecção placa em alumínio com todos os dados do transformador para sobressair na grade em frente ao mesmo.	2	85	-	
4	-	<b>ROTINAS PARA QUADRO GERAL DA SUBESTAÇÃO REAT2</b>		85	-
	4.1	Verificar desequilíbrios de tensão e corrente nas 3 fases.	1	85	-
	4.2	Limpeza do quadro de comando e respeito de conexões.	1	85	-
4.3	Manutenção de disjuntores do quadro de distribuição da subestação.	1	85	-	
5	-	<b>SUBESTAÇÃO AÉREA 225KVA - 01 TRANSFORMADOR DE 225 KVA</b>			
	5.1	Desligamento e verificação dos para-raios, buchas de passagem, isoladores de pedestal, aterramento, disjuntor de baixa tensão, aterramento de média tensão, e fusíveis de média tensão (de acordo com o dimensionamento do transformador, caso necessário, substituição de componentes).	1	85	-
	5.2	Inspeção do nível do óleo do transformador (análise físico-química e cromatográfica do óleo isolante dos transformadores), se necessário substituição ou completar nível.	1	85	-
	5.3	Limpeza geral em toda a área da subestação, (tanto externa "ao de 5 metros" quanto internamente) incluir: Barramentos, transformadores, disjuntores, e todos os demais componentes dentro da subestação.	1	85	-
	5.4	Reparo dos eventuais pontos de oxidação com aplicação de fundo anticorrosivo e posterior aplicação de acabamento/pintura na totalidade segundo norma pertinente.	1	85	-
	5.5	Verificação de todas as conexões elétricas e respeito dos contatos feitos em geral.	1	85	-
5.6	Relatório termográfico do transformador da subestação e emissão de relatório dos serviços, inspeções e testes.	1	85	-	
<b>TOTAL</b>					<b>85</b>









**PERIGO**  
ALTA TENSÃO

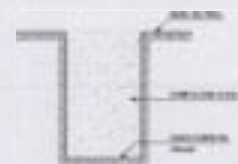
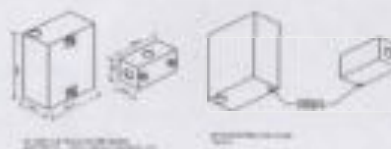
DETALHE DA PLACA DE SUSPENSÃO METÁLICA



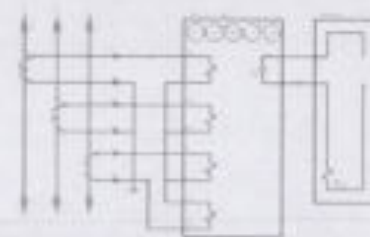
DETALHE DA JUNTA METÁLICA



DETALHE DA JUNTA METÁLICA



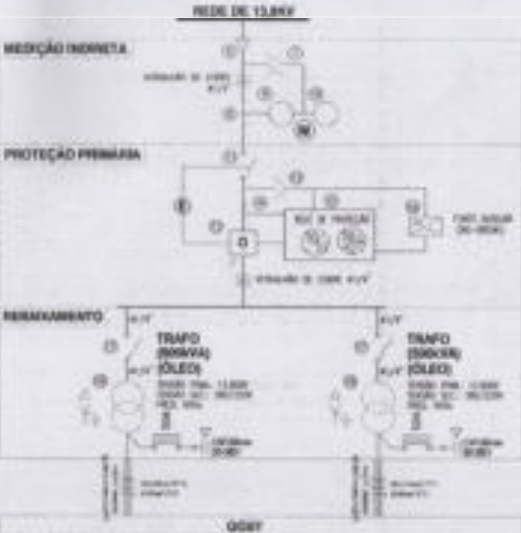
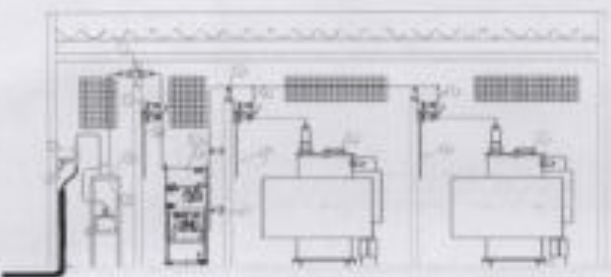
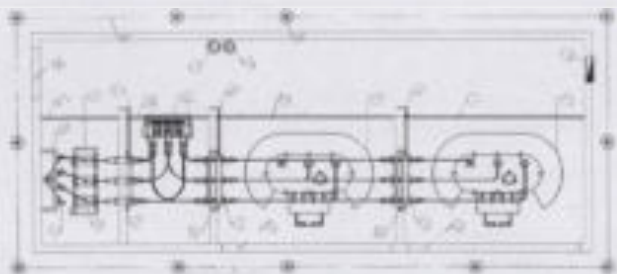
DETALHE DA JUNTA METÁLICA



DETALHE DA JUNTA METÁLICA



11/5/2014  
S. G. Amarante



**SIMBOLOGIA**

	CABELO		CANALIZACAO CABELO
	BARRA		CANALIZACAO BARRA
	TRAY		CANALIZACAO TRAY
	TRANSFORMADOR		CANALIZACAO TRANSFORMADOR
	DISJUNTOR		CANALIZACAO DISJUNTOR
	FUSIVEL		CANALIZACAO FUSIVEL
	BLOCO DE TERMINAIS		CANALIZACAO BLOCO DE TERMINAIS
	CHAVE		CANALIZACAO CHAVE
	RELÓ		CANALIZACAO RELÓ
	BANCA DE CAPACITORES		CANALIZACAO BANCA DE CAPACITORES
	BANCA DE BATERIAS		CANALIZACAO BANCA DE BATERIAS
	SÍMBOLO DE TERRA		CANALIZACAO SÍMBOLO DE TERRA
	RAIO		CANALIZACAO RAIO
	SÍMBOLO DE RAIO		CANALIZACAO SÍMBOLO DE RAIO
	SÍMBOLO DE RAIO		CANALIZACAO SÍMBOLO DE RAIO

**COMPOSIÇÃO DA SUBESTAÇÃO ARMADA**

1	REDE DE 15,8KV
2	TRANSFORMADOR DE 30KVA
3	DISJUNTOR DE 1500A
4	FUSIVEL DE 1500A
5	CHAVE DE 1500A
6	BANCA DE CAPACITORES
7	BANCA DE BATERIAS
8	SÍMBOLO DE TERRA
9	RAIO
10	SÍMBOLO DE RAIO
11	REDE DE 15,8KV
12	TRANSFORMADOR DE 30KVA
13	DISJUNTOR DE 1500A
14	FUSIVEL DE 1500A
15	CHAVE DE 1500A
16	BANCA DE CAPACITORES
17	BANCA DE BATERIAS
18	SÍMBOLO DE TERRA
19	RAIO
20	SÍMBOLO DE RAIO
21	REDE DE 15,8KV
22	TRANSFORMADOR DE 30KVA
23	DISJUNTOR DE 1500A
24	FUSIVEL DE 1500A
25	CHAVE DE 1500A
26	BANCA DE CAPACITORES
27	BANCA DE BATERIAS
28	SÍMBOLO DE TERRA
29	RAIO
30	SÍMBOLO DE RAIO

**ESPECIFICAÇÕES DA BARRA UNIFILAR**

1	REDE DE 15,8KV
2	TRANSFORMADOR DE 30KVA
3	DISJUNTOR DE 1500A
4	FUSIVEL DE 1500A
5	CHAVE DE 1500A
6	BANCA DE CAPACITORES
7	BANCA DE BATERIAS
8	SÍMBOLO DE TERRA
9	RAIO
10	SÍMBOLO DE RAIO
11	REDE DE 15,8KV
12	TRANSFORMADOR DE 30KVA
13	DISJUNTOR DE 1500A
14	FUSIVEL DE 1500A
15	CHAVE DE 1500A
16	BANCA DE CAPACITORES
17	BANCA DE BATERIAS
18	SÍMBOLO DE TERRA
19	RAIO
20	SÍMBOLO DE RAIO
21	REDE DE 15,8KV
22	TRANSFORMADOR DE 30KVA
23	DISJUNTOR DE 1500A
24	FUSIVEL DE 1500A
25	CHAVE DE 1500A
26	BANCA DE CAPACITORES
27	BANCA DE BATERIAS
28	SÍMBOLO DE TERRA
29	RAIO
30	SÍMBOLO DE RAIO

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

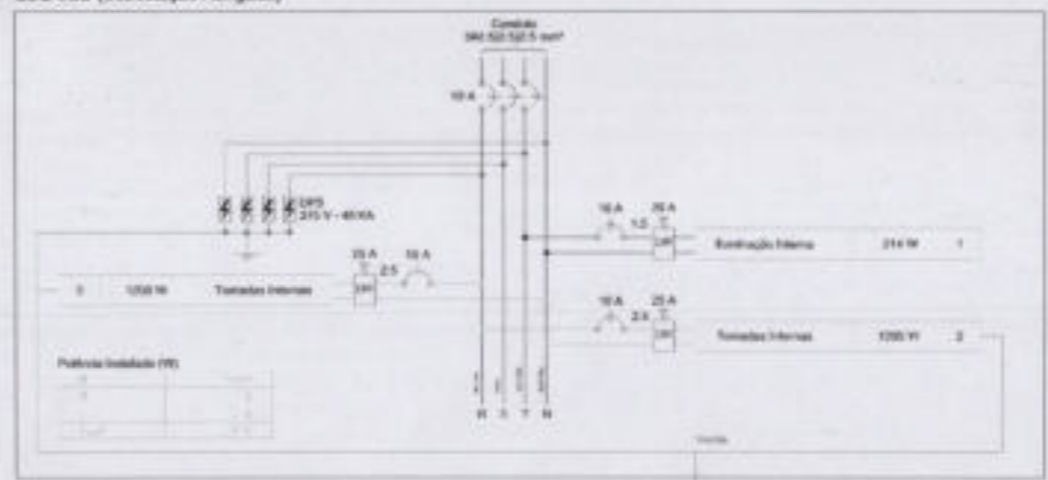
- Legenda
- 200V/125V - 200V/125V
  - 125V/125V - 125V/125V
  - 125V/125V - 125V/125V
  - 125V/125V - 125V/125V
  - 125V/125V - 125V/125V



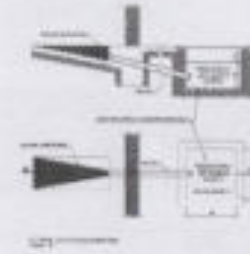
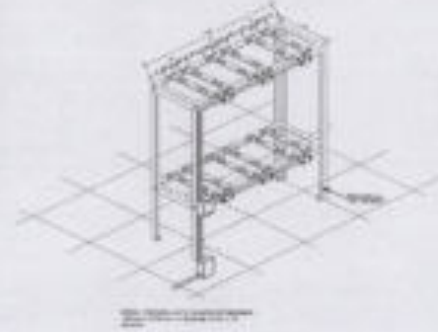
Quadro de Cargas (ODL-SUB)

Circuito	Descrição	Equipamento	Módulo de Pot. (VA)	V	Surto (VA)	Tomadas (VA)	Pot. total (VA)	Ph. total (VA)	Fase	Ph. - R (VA)	Ph. - S (VA)	Ph. - T (VA)	Ph. - R (VA)	Ph. - S (VA)	Ph. - T (VA)	Ph. - R (VA)	Ph. - S (VA)	Ph. - T (VA)	Ph. - R (VA)	Ph. - S (VA)	Ph. - T (VA)	Ph. - R (VA)	Ph. - S (VA)	Ph. - T (VA)	Ph. - R (VA)	Ph. - S (VA)	Ph. - T (VA)
1	Subestação Interna	FAV	81	220 V	1	8	208	208		214		214	214			1,2	0,78	1,08	0,78	1,2	1,2	1,8	17,8	15,0	0,34	0,14	
2	Tomadas Internas	440-T	81	220 V		2	155	155		155		155	155			0,8	0,8	0,78	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	
3	Tomadas Internas	440-T	81	220 V		2	132	132		132		132	132			0,8	0,8	0,78	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	
TOTAL					1	8	4	258		264	R-S-T	260	0	214													

ODL-SUB (Subestação Alongada)



Handwritten signature and stamp area.



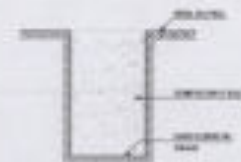
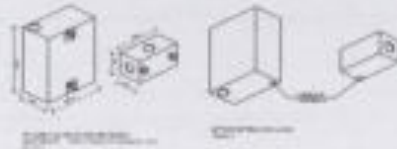
DETALHE DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO



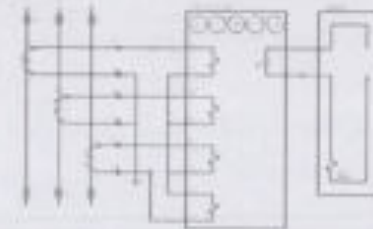
DETALHE DA TELA DE MANTIMENTO DE MANTIMENTO



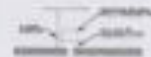
DETALHE DA TELA DE MANTIMENTO DE MANTIMENTO



DETALHE DA TELA DE MANTIMENTO DE MANTIMENTO



DETALHE DA TELA DE MANTIMENTO DE MANTIMENTO



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

